



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220620AD00006

Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPÓLIS PARA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA PARA EVENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, a declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária, e a competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a minuta do contrato correspondente.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a sua realização e considerando ainda, principalmente, a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Cultura, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Adesão a Registro de Preços n° AD00006/2022 - 20/06/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada e, ainda, da competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato; serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela norma vigente, necessários para a formalização do devido processo de adesão a registro de preço, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Cultura.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada toda a documentação exigida pela norma vigente, necessária para a formalização do competente processo de adesão a registro de preço e, posteriormente, remetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Minuta do contrato correspondente.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Junho de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva

MARCELO RIBEIRO DA SILVA CPF: 081.801.754-64
Presidente da Comissão